



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI COMPLEMENTAR Nº. 52/2013.

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 39/2011 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, MAURO DRESCH, Prefeito do Município, nos termos dos Art. 73, incisos I, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos cargos de “Auxiliar de Serviços Gerais”, “Auxiliar de Obras e Serviços Públicos”, “Vigia” e “Cozinheiro” fica atribuído o Nível III da tabela de vencimentos constante da Lei Complementar Municipal nº. 39/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se alterar os níveis dos cargos citados no artigo 1º desta Lei. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de março de 2013.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 25 dias de março de 2013.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda